

<b>MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024</b>	
<b>LICITAÇÃO COM ITENS RESERVADOS PARA DISPUTA ME/EPP, DISPUTA EXCLUSIVA ME/EPP E PARA AMPLA DISPUTA, .</b>	
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024
<b>BASE LEGAL</b>	Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº. 123/2006, da Lei Federal Nº 12.846/13, dos Decretos municipais Nº 131/2023, 133/2023, 136/2023, 138/2023.
<b>OBJETO</b>	Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello/MA.
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	menor preço por item
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="https://www.licitanewtonbello.com.br">https:// www.licitanewtonbello.com.br</a>
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	06 de Agosto de 2024. 15h00min (Quinze horas)
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 1.891.643,60 (Um milhão oitocentos e noventa e um mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b>	
<p>O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.licitanewtonbello.com.br">www.licitanewtonbello.com.br</a>, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA, localizado na Av. Nezinho Brandão, Sn, BR 316, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min (Doze horas) ou através do e-mail: <a href="mailto:cplgnb2021@gmail.com">cplgnb2021@gmail.com</a>, no Portal da Transparência do Município e também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA).</p> <p><b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no CAPÍTULO II-B, DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, além do TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ambas previstas na lei 14.133/21, que poderão acarretar na aplicação das penalidades previstas nos referidos regramentos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.</p>	

## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024**

O Município de Governador Newton Bello/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 295/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº. 123/2006, da Lei Federal Nº 12.846/13, dos Decretos municipais Nº 131/2023, 133/2023, 136/2023, 138/2023. e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sob regime de Fornecimento, objetivando o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.licitanewtonbello.com.br](http://www.licitanewtonbello.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: verificar a regularidade formal e material do edital e seus anexos, representando à autoridade superior a presença de qualquer indício de irregularidade; analisar solicitações de esclarecimentos; julgar as propostas apresentadas e verificar os documentos de habilitação; corrigir possíveis irregularidades por meio de decisão devidamente fundamentada; declarar o vencedor do certame; decidir pedido de reconsideração e recurso; orientar as atividades da equipe de apoio, dando todo suporte gerencial aos seus integrantes e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 1.891.643,60 (Um milhão oitocentos e noventa e um mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO [www.licitanewtonbello.com.br](http://www.licitanewtonbello.com.br) e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do município de Governador Newton Bello ([www.licitanewtonbello.com.br](http://www.licitanewtonbello.com.br)).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Para os itens indicados na planilha orçamentária presente no Termo de Referência, parte integrante deste edital, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no campo específico deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto do item;

5.1.2. Marca; (Se houver)

5.1.3. Fabricante; (Se houver)

5.1.4. Catálogo com descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, onde a não apresentação deste item desclassificará imediatamente a proposta apresentada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez) centavos.

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.1. e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. contiver vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma digital quando solicitada após a fase de proposta.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas.

8.12.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. Após a conclusão da fase de avaliação das propostas, somente a licitante vencedora será notificada no prazo já citado sobre sua condição e será solicitado o envio dos documentos de habilitação para a devida verificação e comprovação de sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e financeira.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira auxiliada pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.21. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.22. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.23. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.24. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.25. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.26. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.27. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.28. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.29. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.30. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.31. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.32. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.33. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.34. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.35. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.35.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.35.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.36. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.36.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.36.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa municipal.

8.37. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.38. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.39. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.40. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.41. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.42. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.43. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.44. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.45. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da

cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.45.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.45.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.45.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.46. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

8.47. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.48. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.49. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.49.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8.51. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 14.133/21.

8.52. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.53. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.54. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.55. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.56. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.57. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.58. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.59. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

8.60. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.governadornewtonbello.ma.gov.br](http://www.governadornewtonbello.ma.gov.br).

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [www.licitanewtonbello.com.br](http://www.licitanewtonbello.com.br) ou no email [cplgnb2021@gmail.com](mailto:cplgnb2021@gmail.com).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.governadornewtonbello.ma.gov.br](http://www.governadornewtonbello.ma.gov.br).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Governador Newton Bello/MA, 17 de julho de 2024.

**Luis Henrique Araújo Guimarães**

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão

## **ANEXO I**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Esta licitação será para o registro de preços tendo como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão e os órgãos participantes a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Os requisitos para a contratação de Fornecimento de material de expediente para o município de Gov. Newton Bello/MA são os seguintes:

- a) O material de expediente fornecido deverá atender às especificações técnicas descritas no edital de licitação, garantindo a qualidade e durabilidade dos produtos.
- b) A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada no fornecimento de material de expediente, com referências positivas de clientes anteriores.
- c) A entrega dos materiais deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos no almoxarifado central, de forma a garantir o abastecimento contínuo das Secretarias Municipais de Gov. Newton Bello.
- d) A empresa fornecedora deverá possuir capacidade técnica para atender a demanda da Prefeitura, garantindo a disponibilidade dos produtos conforme solicitado.
- e) Os preços propostos pela empresa contratada deverão ser competitivos, de acordo com os valores de mercado, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
- f) A empresa fornecedora deverá garantir a reposição imediata em caso de defeitos ou problemas com os produtos fornecidos, assegurando a continuidade dos serviços prestados.
- g) A solução contratada deverá proporcionar economia financeira para o município de Gov. Newton Bello, sem comprometer a qualidade dos materiais fornecidos.
- h) A empresa fornecedora deverá estar regularizada perante os órgãos competentes, cumprindo todas as obrigações fiscais e trabalhistas exigidas por lei.

4.2. Estes são os requisitos mínimos necessários para a contratação de fornecimento de material de expediente para o município de Gov. Newton Bello. Estes critérios irão garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, atendendo adequadamente à necessidade que originou a contratação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### 5.1. Fornecimento de Material de Expediente:

- a) A Contratada deverá entregar o material de expediente em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local indicados no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal detalhando as especificações dos itens solicitados pela Secretaria Municipal requerente.
- b) O prazo para entrega do material de expediente licitado será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da requisição pela Secretaria Municipal solicitante. Os materiais deverão ser novos, em perfeito estado de conservação, sem marcas, amassados, arranhões ou outros defeitos físicos. O local de entrega estará especificado na requisição.
- c) No ato da entrega, as especificações técnicas dos materiais serão verificadas. Caso não atendam às exigências deste Termo de Referência, os itens serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da solicitação de substituição feita pela Secretaria Municipal solicitante. Todos os custos de envio, devolução e substituição serão de responsabilidade da licitante vencedora.

- d) A Contratada deverá comunicar à Contratante, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência à data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.
- e) A Contratada arcará com todos os encargos decorrentes da presente contratação, incluindo frete, transporte, descarregamento dos materiais, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- f) A Contratada deverá dispor dos meios necessários para o transporte e entrega dos materiais de expediente no local de destino especificado.
- g) Será considerada recusa formal da Contratada a não entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, exceto em casos de força maior ou caso fortuito, devidamente reconhecidos pela Contratante.
- h) A licitante vencedora deverá entregar os materiais com todas as especificações e quantidades necessárias para o seu uso conforme especificado no Edital.
- i) No ato da entrega, a Contratada deverá fornecer as instruções de uso e manuais dos materiais, quando aplicável, em português, ou acompanhados de tradução, com o número de cópias correspondente à quantidade de itens adquiridos.
- j) A Contratada deverá garantir que os materiais estejam prontos para uso, realizando todos os procedimentos necessários de verificação e testes, de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Contratante.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **FISCALIZAÇÃO**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **GESTOR DO CONTRATO**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. O fornecimento do objeto será parcelada conforme as demandas das secretarias solicitantes.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.18.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.18.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.19. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.19.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.19.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa municipal.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.25. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.26. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.27. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.28. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos

Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002;11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.28.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.28.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.28.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8.33. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 8.666/93.

8.34. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.35. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.37. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.891.643,60 (Um milhão oitocentos e noventa e um mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	COTA	VALOR	QNTD	UND	TOTAL
1	ALFINETES COLORIDOS REDONDOS PARA MAPAS CX C 100	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 7,15	150	Caixas	R\$ 1.072,50
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 6,7 X 11 CM PRETO	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 13,47	50	Unidades	R\$ 673,50
3	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09 PACOTE COM 100 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 36,22	50	Pacotes	R\$ 1.811,00
4	CADERNO 10 MATERIAS COM ASPIRAL 10X. COM 02 UNIDADES;	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 16,99	500	Pacotes	R\$ 8.495,00
5	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FLS. COM 10 UNIDADES.	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 99,55	800	Pacotes	R\$ 79.640,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA COM BICO FINO CORPO TRANAPRENTE CX C/50 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 37,94	100	Caixas	R\$ 3.794,00
7	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - FRENTE - COM 100 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 42,16	50	Pacotes	R\$ 2.108,00
8	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - FUNDO - COM 100 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 36,63	50	Pacotes	R\$ 1.831,50
9	CARTOLINA CORES VARIADAS 50X60. CAIXA COM 100 UNIDADES.	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 67,23	200	Caixas	R\$ 13.446,00
10	PASTA CLASSIFICADORA OFÍCIO COM GRAMPO PLÁSTICO 345X235MM CINZA PACOTE 10 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 39,76	500	Pacotes	R\$ 19.880,00
11	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO OU GALVANIZADO E COLORIDO REF. Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 5,48	1.500	Caixas	R\$ 8.220,00
12	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO OU GALVANIZADO E COLORIDO REF. Nº 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 9,69	1.500	Caixas	R\$ 14.535,00
13	COLA BASTÃO 10 GRAMAS COM 12/UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 16,69	500	Pacotes	R\$ 8.345,00
14	COLA DE ISOPOR 40G CX. C/ 06 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 6,57	400	Caixas	R\$ 2.628,00

15	COLA DE ISOPOR 90 GR CX. C/ 06 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 8,94	400	Caixas	R\$ 3.576,00
16	COLA PERMANENTE INSTANTANES 37 G. COM 10 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 10,70	100	Caixas	R\$ 1.070,00
17	COLCHETES REF. Nº 08 (40MM), CAIXA COM 72 UNIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 16,47	50	Caixas	R\$ 823,50
18	ENVELOPE BRANCO CARTA 90 G 114 MM X 162 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 65,40	500	Caixas	R\$ 32.700,00
19	ENVELOPE PARDO MÉDIO 240 X 340 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 40,36	500	Caixas	R\$ 20.180,00
20	ENVELOPE PARDO PEQUENO 176 X 250 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 36,50	500	Caixas	R\$ 18.250,00
21	ESCARCELA PLÁSTICA 1/2 OFÍCIO 250 MM X 335 MM X 2 CM. CAIXA COM 10 UNIDADES.	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 7,15	100	Caixas	R\$ 715,00
22	E V A COM GLITER, PACOTE COM 5 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 39,89	400	Pacotes	R\$ 15.956,00
23	E V A CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 30,70	400	Pacotes	R\$ 12.280,00
24	FITA DUPLA FACE 48X30M COM 6 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 34,15	180	Pacotes	R\$ 6.147,00
25	FITA DUREX GRANDE 12X40. C/ 10 UNIDADES.	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 24,69	280	Pacotes	R\$ 6.913,20
26	FITA GOMADA PAPEL 36MMX50M	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 13,35	300	Unidades	R\$ 4.005,00
27	FITA GOMADA PAPEL 38MMX10M	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 12,00	300	Unidades	R\$ 3.600,00
28	FOLHA DE ISOPOR 1,00MX50X20MM	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 11,03	250	Unidades	R\$ 2.757,50
29	GRAMPEADOR ALICATE 26/6-30 FOLHAS	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 45,86	40	Unidades	R\$ 1.834,40
30	GRAMPEADOR PEQUENO PLÁSTICO	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 17,50	500	Unidades	R\$ 8.750,00
31	JOGO DE DAMA COM 24 PEÇAS EM PLÁSTICO E UM TABULEIRO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM X 25CM	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 32,68	40	Unidades	R\$ 1.307,20
32	JOGO DE DOMINÓ EDUCATIVO COM O TEMA A AO Z, 28 PEÇAS EM MADEIRA SERIGRAFADA COM DESENHOS DE DIVERSOS MOTIVOS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 16CM X 13CM X 3,5CM	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 31,25	40	Unidades	R\$ 1.250,00
33	JOGO DE XADREZ COM 32 PEÇAS EM PLÁSTICO E UM TABULEIRO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 37CM X 37CM	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 25,00	25	Unidades	R\$ 625,00
34	LÁPIS DE CERA GRANDE CX C/ 12 CORES VARIADAS	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 12,47	800	Caixas	R\$ 9.976,00
35	LÁPIS DE COR CX C/12 CORES VARIADAS COM NO MÍNIMO 17 CM COM SELO DO INMETRO. PACOTE COM 06 UNIDADES.	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 6,24	800	Caixas	R\$ 4.992,00

36	LIGA, 100G	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 6,12	100	Caixas	R\$ 612,00
37	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 50, COMPRIMENTO 230, LARGURA 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 14,31	150	Unidades	R\$ 2.146,50
38	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS COM 05 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 24,43	100	Pacotes	R\$ 2.443,00
39	LIVRO DE PONTO COM 50 FOLHAS COM 10 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 20,47	100	Pacotes	R\$ 2.047,00
40	MASSA DE MODELAR CX. C/ 06 DE 180 G	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 8,64	350	Caixas	R\$ 3.024,00
41	PAPEL 40KG FINO 66X120G	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 4,57	1.000	FLH	R\$ 4.570,00
42	PAPEL A-4 75 G 210MM X 297MM CX. C/ 10 RESMAS COM 500 FOLHAS	AMPLA DISPUTA	R\$ 212,63	1.500	Caixas	R\$ 318.945,00
43	PAPEL A-4 75 G 210MM X 297MM CX. C/ 10 RESMAS COM 500 FOLHAS	RESERVADA ME/EPP	R\$ 212,63	500	Caixas	R\$ 106.315,00
44	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02 5,9 X 9,4 CM PRETO	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 6,30	50	Unidades	R\$ 315,00
45	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07 PACOTE COM 100 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 37,12	50	Pacotes	R\$ 1.856,00
46	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11,12 X 30 CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 44,30	300	Caixas	R\$ 13.290,00
47	CAIXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO POLIONDA	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 6,58	1.500	Unidades	R\$ 9.870,00
48	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA COM BICO FINO CORPO TRANSPARENTE CX. C/ 50 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 50,33	800	Caixas	R\$ 40.264,00
49	CHAMEQUINHO COLORIDO	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 17,94	600	Unidades	R\$ 10.764,00
50	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO OU GALVANIZADO E COLORIDO REF. Nº 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 14,51	1.500	Caixas	R\$ 21.765,00
51	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO OU GALVANIZADO E COLORIDO REF. Nº 6/0, CAIXA COM 25 UNIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 5,87	1.500	Caixas	R\$ 8.805,00
52	COLA COLORIDA CX. C/ 4 UNIDADES DE 23 G	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 9,86	150	Caixas	R\$ 1.479,00
53	COLA PARA EVA COM 6 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 20,20	150	Pacotes	R\$ 3.030,00
54	E V A CORES DIVERSAS 50 X 50. CAIXA COM 10 UNIDADES.	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 21,38	1.000	Caixas	R\$ 21.380,00
55	ENVELOPE PARDO GRANDE 260 X 360. CAIXA COM 100 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 39,41	500	Caixas	R\$ 19.705,00
56	ESCARCELA PLÁSTICA LARGA 250 MM X 335 MM X 4 CM COM 10 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 16,61	50	Caixas	R\$ 830,50
57	ESCARCELA PLÁSTICA, 3CM. CAIXA COM 10 UNIDADES.	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 16,98	50	Caixas	R\$ 849,00

58	FITA CREPE 24/50 C/5	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 16,50	150	Pacotes	R\$ 2.475,00
59	FITA DUPLA FACE 18X30M	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 8,69	250	Unidades	R\$ 2.172,50
60	FOLHA DE ISOPOR 1,00MX50X10MM	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 6,65	500	Unidades	R\$ 3.325,00
61	FOLHA DE ISOPOR 1,00MX50X50MM	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 16,86	500	Unidades	R\$ 8.430,00
62	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO - C/ 1.000 UNIDADES DESENVOLVIDO PARA USO EM GRAMPEADORES, COM PERFURAÇÃO ENTRE 40 E 70 FOLHAS COM 75 G/M².	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 10,10	1.000	Caixas	R\$ 10.100,00
63	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO - C/ 5.000 UNIDADES DESENVOLVIDO PARA USO EM GRAMPEADORES, COM PERFURAÇÃO DE ATÉ 20 FOLHAS COM 75 G/M²	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 9,66	1.000	Caixas	R\$ 9.660,00
64	LÁPIS PRETO HB Nº 02 CX.C/ 144 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 44,46	500	Caixas	R\$ 22.230,00
65	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100, COMPRIMENTO 230, LARGURA 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 19,63	150	Unidades	R\$ 2.944,50
66	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 200, COMPRIMENTO 230, LARGURA 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 23,38	150	Unidades	R\$ 3.507,00
67	MARCADOR PERMANENTE PONTA MÉDIA 2.0 MM AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 37,78	150	Caixas	R\$ 5.667,00
68	PAPEL 40KG GROSSO. COM 100 UNIDADES.	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 155,02	100	Caixas	R\$ 15.502,00
69	PAPEL ALMAÇO	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 41,70	50	Pacotes	R\$ 2.085,00
70	PAPEL CAMUÇA 40X60CM (PCT COM 25 FOLHAS) - CORES VARIADAS	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 32,13	400	Pacotes	R\$ 12.852,00
71	PAPEL CARTÃO C/20	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 32,25	300	Pacotes	R\$ 9.675,00
72	PAPEL CELOFONE. COM 50 UNIDADES.	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 41,42	100	Caixas	R\$ 4.142,00
73	PASTA SUSPENSA PLÁSTIFICADA	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 7,01	2.500	Unidades	R\$ 17.525,00
74	PINCEL ESCOLAR Nº 12	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 9,19	200	Unidades	R\$ 1.838,00
75	PINCEL ESCOLAR Nº 4	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 2,91	200	Unidades	R\$ 582,00
76	PINCEL ESCOLAR Nº 8	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 3,31	200	Unidades	R\$ 662,00
77	PINCEL Nº 0	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 2,97	200	Unidades	R\$ 594,00
78	PINCEL P/ QUADRO BRANCO. CAIXA COM 12 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 28,23	600	Caixas	R\$ 16.938,00

79	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 10 WATS	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 32,97	150	Unidades	R\$ 4.945,50
80	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40 WATS	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 20,00	150	Unidades	R\$ 3.000,00
81	PRANCHETAS TAM OFÍCIO EM DURATEX	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 11,62	200	Unidades	R\$ 2.324,00
82	PRENDEDOR PARA PAPÉIS, TIPO BINDER CLIP 51MM, CAIXA COM 12 UNIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 23,30	250	Caixas	R\$ 5.825,00
83	RÉGUA 30 CM ACRÍLICO. COM 25 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 26,61	250	Caixas	R\$ 6.652,50
84	RÉGUA 50 CM - COM 10 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 33,76	250	Pacotes	R\$ 8.440,00
85	TECIDO TNT CORES VARIADAS ROLO 50M	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 165,60	100	Rolos	R\$ 16.560,00
86	TESOURA DE PICOTAR COM 12 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 34,95	300	Caixas	R\$ 10.485,00
87	TESOURA PEQUENA S/ PONTA. CAIXA COM 20 UNIDADES.	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 82,45	300	Caixas	R\$ 24.735,00
88	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 55,05	50	Caixas	R\$ 2.752,50
89	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 49,82	50	Caixas	R\$ 2.491,00
90	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 20,41	700	Unidades	R\$ 14.287,00
91	APONTADOR MANUAL SEM DEPÓSITO EMBALAGEM. C/ 24 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 27,89	500	Caixas	R\$ 13.945,00
92	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7,4 MM X 30 CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 38,10	100	Caixas	R\$ 3.810,00
93	BORRACHA BRANCA COMUM, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS GRAFITE EM DIVERSAS SUPERFÍCIES SEM BORRAR OU DANIFICAR OS TRABALHOS, BEM COMO PARA USO EM DESENHOS À LÁPIS, MACIA E NÃO ABRASIVA; TAMANHO MÍNIMO: 40X28X10MM, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 11,69	200	Caixas	R\$ 2.338,00
94	BORRACHA PONTEIRA, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS GRAFITE EM DIVERSAS SUPERFÍCIES SEM BORRAR OU DANIFICAR OS TRABALHOS, BEM COMO PARA USO EM DESENHOS À LÁPIS, MACIA E NÃO ABRASIVA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 26,88	200	Caixas	R\$ 5.376,00
95	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL COM BICO FINO CORPO TRASPARENTE CX. C/ 50 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 28,17	800	Caixas	R\$ 22.536,00
96	CANETA HIDROCOR 6 CORES PONTA GROSSA TINTA NÃO TÓXICA A BASE D AGUA	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 22,24	250	Caixas	R\$ 5.560,00
97	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA COM 12 CORES TINTA NÃO TOXICA A BASE DAGUA	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 49,70	100	Caixas	R\$ 4.970,00
98	CARTOLINA DUPLA FACE - C/20	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 18,00	100	Pacotes	R\$ 1.800,00

99	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO OU GALVANIZADO E COLORIDO REF. Nº 1, CAIXA COM 100 UNIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 4,70	800	Caixas	R\$ 3.760,00
100	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO OU GALVANIZADO E COLORIDO REF. Nº 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 6,66	300	Caixas	R\$ 1.998,00
101	COLA BRANCA 90 G CX. C/ 12 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 29,10	500	Caixas	R\$ 14.550,00
102	COLA GLÍTER CORES VARIADAS 23G CAIXA COM 6 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 18,97	80	Caixas	R\$ 1.517,60
103	COLCHETES REF. Nº 10 (50MM), CAIXA COM 72 UNIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 7,78	50	Caixas	R\$ 389,00
104	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, SEM ODOR NÃO TÓXICO 18ML CX. CAIXA COM 06 UNID	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 16,76	200	Caixas	R\$ 3.352,00
105	ENVELOPE BRANCO OFICIO 114X229MM CAIXA COM 100 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 39,80	200	Caixas	R\$ 7.960,00
106	ENVELOPES COLORIDOS CONVITES COM 100 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 59,77	200	Caixas	R\$ 11.954,00
107	ESCARCELA PLÁSTICA ESTREITA OFÍCIO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 23,73	50	Caixas	R\$ 1.186,50
108	ESCARCELAS DE PAPELÃO COLORIDAS - COM 20 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 53,13	350	Caixas	R\$ 18.595,50
109	ESTILETE ESTREITO 13 CM X 1,50 CM COM TRAVA E CABO PLÁSTICO. CAIXA COM 12 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 35,90	200	Caixas	R\$ 7.180,00
110	ESTILETE LARGO 15 CM X 3 CM COM TRAVA E CABO PLÁSTICO. CAIXA COM 12 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 42,02	200	Caixas	R\$ 8.404,00
111	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA CROMADO AÇO INOXIDÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 2,57	350	Unidades	R\$ 899,50
112	FITA ADESIVA COLORIDA C/10	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 14,61	100	Pacotes	R\$ 1.461,00
113	FITA CREPE 18/50 C/6	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 33,54	150	Pacotes	R\$ 5.031,00
114	FITA GOMADA 50MMX50M	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 22,75	300	Unidades	R\$ 6.825,00
115	FITA GOMADA PAPEL 38MMX10M	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 15,31	300	Unidades	R\$ 4.593,00
116	FOLHA DE ISOPOR 1,00MX50X30MM	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 6,03	250	Unidades	R\$ 1.507,50
117	GRAMPEADOR MÉDIO METAL C/ BASE MÍNIMA 13 CM	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 18,62	300	Unidades	R\$ 5.586,00
118	GRAMPEADOR MÉDIO PLÁSTICO	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 31,04	300	Unidades	R\$ 9.312,00
119	GRAMPO TRICHO PLÁSTICO 80M CX C/ 50 UND	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 24,14	150	Caixas	R\$ 3.621,00
120	JOGO DE DOMINÓ EDUCATIVO COM O TEMA NUMERAIS 28 PEÇAS EM MADEIRA SERIGRAFADA COM DESENHOS DE DIVERSOS MOTIVOS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 27,75	40	Unidades	R\$ 1.110,00

	MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 16CM X 13CM X 3,5C					
121	JOGOS DE TABULEIRO RESTA 1 COM AS DIMENSÕES DA EMBALAGEM MEDINDO APROXIMADAMENTE 3CM X 15CM X 15CM, CONTENDO UM TABULEIRO E 32 PINOS EM PLÁSTICO RESISTENTE	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 59,14	30	Unidades	R\$ 1.774,20
122	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 19,31	500	Unidades	R\$ 9.655,00
123	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS 100, COMPRIMENTO 215, LARGURA 157, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADAS FRENTE E VERSO, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 120, MATERIAL FOLHAS PAPEL OFF-SET	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 14,00	100	UND	R\$ 1.400,00
124	MOLHA DEDO 12 G	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 3,93	500	Unidades	R\$ 1.965,00
125	PAPEL A-4 75 G RECICLADO 210MM X 297MM CX. C/ 10 RESMAS COM 500 FOLHAS	AMPLA DISPUTA	R\$ 247,33	375	Caixas	R\$ 92.748,75
126	PAPEL A-4 75 G RECICLADO 210MM X 297MM CX. C/ 10 RESMAS COM 500 FOLHAS	RESERVADA ME/EPP	R\$ 247,33	125	Caixas	R\$ 30.916,25
127	PAPEL CASCA DE OVO A-4 210X297 M 180G PCT C/ 50 FLS	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 40,91	100	Pacotes	R\$ 4.091,00
128	PAPEL CASCA DE OVO A-4 BRANCO 210X297 M 180G PCT C/ 50 FLS	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 24,25	80	Pacotes	R\$ 1.940,00
129	PAPEL CASCA DE OVO A-4 COLORIDO 210X297 M 180G PCT C/ 50 FLS	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 25,34	50	Pacotes	R\$ 1.267,00
130	PAPEL CRÉPOM CORES DIVERSAS 48X2,00. COM 10 UNIDADES.	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 15,45	250	Caixas	R\$ 3.862,50
131	PAPEL DE SEDA CORES DIVERSAS 48 X 60 CM	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 0,82	800	FLH	R\$ 656,00
132	PAPEL FOTOGRÁFICO	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 22,67	350	Caixas	R\$ 7.934,50
133	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS 48X60. COM 40 UNIDADES.	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 45,87	100	Caixas	R\$ 4.587,00
134	PAPEL MICROONDULANDO 46X80. COM 10 UNIDADES.	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 35,61	100	Caixas	R\$ 3.561,00
135	PAPEL OFÍCIO 216 X 330 MM CAIXA COM 10 RESMAS	AMPLA DISPUTA	R\$ 202,06	300	Caixas	R\$ 60.618,00
136	PAPEL OFÍCIO 216 X 330 MM CAIXA COM 10 RESMAS	RESERVADA ME/EPP	R\$ 202,06	100	Caixas	R\$ 20.206,00
137	PAPEL PARDO 66X96 80G. COM 100 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 33,45	250	Caixas	R\$ 8.362,50
138	PASTA AZ LOMBO ESTREITO 345 MM X 60MM TIGRADA COM FECHO NIQUELADO	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 14,29	2.500	Unidades	R\$ 35.725,00
139	PASTA AZ LOMBO LARGO 345 MM X 80 MM TIGRADA COM FECHO NIQUELADO	AMPLA DISPUTA	R\$ 18,75	3.750	Unidades	R\$ 70.312,50
140	PASTA AZ LOMBO LARGO 345 MM X 80 MM TIGRADA COM FECHO NIQUELADO	RESERVADA ME/EPP	R\$ 18,75	1.250	Unidades	R\$ 23.437,50

141	PASTA CLASSIFICADOR C/ TRILHO PLÁSTICA TRANSPARENTE	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 8,73	2.500	Unidades	R\$ 21.825,00
142	PERFURADOR GRANDE DE METAL/AÇO P/ 70 FLS	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 83,22	500	Unidades	R\$ 41.610,00
143	PERFURADOR MÉDIO DE METAL/AÇO 40 FLS	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 55,18	500	Unidades	R\$ 27.590,00
144	PERFURADOR PEQUENO METAL P/ 20 FLS	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 20,27	500	Unidades	R\$ 10.135,00
145	PILHA AA ALCALINA CARTELA COM 04 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 16,17	70	CTL	R\$ 1.131,90
146	PILHA AAA ALCALINA CARTELA COM 04 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 16,35	70	CTL	R\$ 1.144,50
147	PINCEL MARCA TEXTO COR AMARELO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 23,60	200	Caixas	R\$ 4.720,00
148	PINCEL MARCA TEXTO COR VERDE EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 24,10	200	Caixas	R\$ 4.820,00
149	PINCEL MARCA TEXTO COR LARANJA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 38,30	200	Caixas	R\$ 7.660,00
150	PINCEL MARCA TEXTO COR AZUL EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 29,35	200	Caixas	R\$ 5.870,00
151	PINCEL MARCA TEXTO COR ROSA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 27,46	200	Caixas	R\$ 5.492,00
152	POST-IT	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 6,46	200	Caixas	R\$ 1.292,00
153	PRANCHETAS TAM. OFÍCIO EM ACRÍLICO	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 19,41	200	Unidades	R\$ 3.882,00
154	TAPETE EM EVA COM TEMA NÚMEROS COM 10 PLACAS DE 32CM X 32CM E ESPESSURA DE 8MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1M <sup>2</sup>	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 59,28	45	Unidades	R\$ 2.667,60
155	TESOURA AÇO INOX 16 CM CABO PLÁSTICO	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 15,97	500	Unidades	R\$ 7.985,00
156	TINTA GUACHE CX. C/ 06	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 9,86	300	Caixas	R\$ 2.958,00
157	TINTA P/ CARIMBO 42 ML CX. C/ 12 COR AZUL	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 22,09	25	Caixas	R\$ 552,25
158	TINTA P/ CARIMBO 42 ML CX C/12 COR PRETA	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 10,61	25	Caixas	R\$ 265,25
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 1.891.643,60</b>

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar, e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

**Luis Henrique Araújo Guimarães**

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão

**Órgão Gerenciador**

**Antonio Silva Machado**

Secretario Municipal de Educação

**Órgão Participante**

**Epitácio de Carvalho Souza**

Secretaria Municipal de Saúde

**Órgão Participante**

**Aldenice Pereira de Souza**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Órgão Participante**

**Anexo**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão, é a escolha da melhor solução para o fornecimento de Materiais de Expediente.

A necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Gov. Newton Bello/MA, consiste no fornecimento adequado e contínuo de material de expediente para atender às demandas administrativas de seus diversos setores e departamentos.

O material de expediente é essencial para o bom funcionamento das atividades diárias do município, sendo utilizado para a realização de tarefas rotineiras, como a redação de documentos, o arquivamento de informações, a impressão de relatórios, entre outras atividades administrativas. Sem um fornecimento adequado desses materiais, os servidores públicos podem enfrentar dificuldades na execução de suas responsabilidades, o que pode impactar negativamente a eficiência do serviço prestado à população.

Dessa forma, é imprescindível garantir a disponibilidade dos materiais de expediente necessários, com qualidade e quantidade suficientes para suprir as demandas internas da Prefeitura, visando sempre a otimização dos processos e a melhoria da prestação dos serviços públicos à comunidade de Gov. Newton Bello/MA

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1. Sobre o PCA, a Lei 14.133/2021 dispõe:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

2.2. Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA

do município de Gov. Newton Bello/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/21.

2.3. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos para a contratação de Fornecimento de material de expediente para o município de Gov. Newton Bello/MA são os seguintes:

1. O material de expediente fornecido deverá atender às especificações técnicas descritas no edital de licitação, garantindo a qualidade e durabilidade dos produtos.
2. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada no fornecimento de material de expediente, com referências positivas de clientes anteriores.
3. A entrega dos materiais deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos no almoxarifado central, de forma a garantir o abastecimento contínuo das Secretarias Municipais de Gov. Newton Bello.
4. A empresa fornecedora deverá possuir capacidade técnica para atender a demanda da Prefeitura, garantindo a disponibilidade dos produtos conforme solicitado.
5. Os preços propostos pela empresa contratada deverão ser competitivos, de acordo com os valores de mercado, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
6. A empresa fornecedora deverá garantir a reposição imediata em caso de defeitos ou problemas com os produtos fornecidos, assegurando a continuidade dos serviços prestados.
7. A solução contratada deverá proporcionar economia financeira para o município de Gov. Newton Bello, sem comprometer a qualidade dos materiais fornecidos.
8. A empresa fornecedora deverá estar regularizada perante os órgãos competentes, cumprindo todas as obrigações fiscais e trabalhistas exigidas por lei.

Estes são os requisitos mínimos necessários para a contratação de fornecimento de material de expediente para o município de Gov. Newton Bello. Estes critérios irão garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, atendendo adequadamente à necessidade que originou a contratação.

### **4. SOLUÇÕES**

4.1. Foram encontradas quatro soluções para o atendimento da necessidade descrita:

1. Realização de pregão eletrônico para compra de material de expediente:

Vantagens:

- Transparência no processo de compra, garantindo a igualdade de condições para todos os

participantes;

- Redução de custos, já que os fornecedores competem entre si para oferecer o melhor preço;
- Rapidez na contratação, uma vez que o pregão eletrônico é um procedimento ágil.

Desvantagens:

- Possibilidade de falta de interessados, o que pode limitar a competitividade e resultar em preços mais altos;
- Necessidade de conhecimento técnico especializado para realizar o pregão eletrônico de forma eficiente;
- Prazos definidos podem ser restritivos para alguns fornecedores, impedindo sua participação.

2. Registro de Preços com fornecedores previamente selecionados para compra de material de expediente:

Vantagens:

- Garantia de estabilidade nos preços, uma vez que os valores são pré-negociados e travados;
- Facilidade na contratação, visto que não é necessário realizar um novo processo licitatório a cada compra;
- Possibilidade de obtenção de descontos especiais por volume de compras.

Desvantagens:

- Limitação na escolha de fornecedores, que pode restringir a competitividade;
- Risco de aumento nos preços após a assinatura do contrato de registro de preços;
- Menor flexibilidade na negociação de condições de pagamento e entrega.

3. Contratação direta com fornecedor por meio de dispensa de licitação para compra de material de expediente:

Vantagens:

- Rapidez na aquisição dos materiais, uma vez que não é necessário seguir todo o trâmite de um processo licitatório;
- Maior flexibilidade na negociação de condições de pagamento e entrega;
- Possibilidade de obter descontos significativos em compras volumosas.

Desvantagens:

- Risco de superfaturamento, uma vez que não há concorrência de preços;
- Menor transparência no processo de compra, podendo gerar questionamentos quanto à lisura da contratação;
- Exigências legais específicas para a caracterização da dispensa de licitação, que devem ser cumpridas rigorosamente.

### **SOLUÇÃO ESCOLHIDA:**

A solução escolhida é a “1”, pois além de suprir as necessidades, ser econômica e viável, ela amplia a quantidade e qualidade dos serviços que será prestado.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A escolha da realização de pregão eletrônico para a compra de material de expediente pela Prefeitura Municipal de Gov. Newton Bello se baseia em diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos que contribuirão significativamente para a melhoria do processo de aquisição e distribuição de materiais na instituição.

Em primeiro lugar, o pregão eletrônico é um procedimento transparente e que garante igualdade de condições para todos os participantes. Isso significa que todos os potenciais fornecedores terão acesso às mesmas informações e oportunidades, reduzindo assim a possibilidade de favorecimento de qualquer empresa. Além disso, a transparência do processo traz segurança jurídica para a prefeitura e os fornecedores envolvidos.

Outro ponto relevante é a redução de custos que o pregão eletrônico proporciona. Por meio da competição entre os fornecedores, há uma pressão natural para oferecer o melhor preço, o que pode resultar em economia significativa para a prefeitura. Essa redução de custos é fundamental em um cenário de recursos financeiros limitados, como é comum em órgãos públicos.

Além disso, a agilidade na contratação é uma das grandes vantagens do pregão eletrônico. Com prazos definidos e regras claras, o processo de compra se torna mais rápido e eficiente, o que impacta diretamente na gestão de estoques e na continuidade das atividades administrativas da prefeitura. A rapidez na contratação também minimiza os riscos de falta de materiais, garantindo o pleno funcionamento dos setores internos.

Por fim, a escolha pelo pregão eletrônico não apenas atende ao problema identificado pela prefeitura, mas também se alinha às diretrizes de modernização da gestão pública, promovendo a eficiência, a transparência e a economicidade dos recursos públicos. Sendo assim, a decisão pela realização de pregão eletrônico para compra de material de expediente é fundamentada em critérios técnicos e operacionais sólidos, que visam otimizar o processo de aquisição e distribuição de materiais na Prefeitura Municipal de Gov. Newton Bello/MA.

## 6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

6.1. Foi estimado o quantitativo abaixo descrito, com base no consumo histórico dos últimos anos:

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	ALFINETES COLORIDOS REDONDOS PARA MAPAS CX C 100	150	Caixas
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 6,7 X 11 CM PRETO	50	Unidades
3	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09 PACOTE COM 100 UNIDADES	50	Pacotes
4	CADERNO 10 MATERIAS COM ASPIRAL 10X. COM 02 UNIDADES;	500	Pacotes
5	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FLS. COM 10 UNIDADES.	800	Pacotes
6	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA COM BICO FINO CORPO TRANAPRENTE CX C/50 UNIDADES	100	Caixas
7	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - FRENTE - COM 100 UNIDADES	50	Pacotes

8	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - FUNDO - COM 100 UNIDADES	50	Pacotes
9	CARTOLINA CORES VARIADAS 50X60. CAIXA COM 100 UNIDADES.	200	Caixas
10	PASTA CLASSIFICADORA OFÍCIO COM GRAMPO PLÁSTICO 345X235MM CINZA PACOTE 10 UNIDADES	500	Pacotes
11	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO OU GALVANIZADO E COLORIDO REF. Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	1.500	Caixas
12	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO OU GALVANIZADO E COLORIDO REF. Nº 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	1.500	Caixas
13	COLA BASTÃO 10 GRAMAS COM 12/UNIDADES	500	Pacotes
14	COLA DE ISOPOR 40G CX. C/ 06 UNIDADES	400	Caixas
15	COLA DE ISOPOR 90 GR CX. C/ 06 UNIDADES	400	Caixas
16	COLA PERMANENTE INSTANTANES 37 G. COM 10 UNIDADES	100	Caixas
17	COLCHETES REF. Nº 08 (40MM), CAIXA COM 72 UNIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	50	Caixas
18	ENVELOPE BRANCO CARTA 90 G 114 MM X 162 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	500	Caixas
19	ENVELOPE PARDO MÉDIO 240 X 340 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	500	Caixas
20	ENVELOPE PARDO PEQUENO 176 X 250 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	500	Caixas
21	ESCARCELA PLÁSTICA 1/2 OFÍCIO 250 MM X 335 MM X 2 CM. CAIXA COM 10 UNIDADES.	100	Caixas
22	E V A COM GLITER, PACOTE COM 5 UNIDADES	400	Pacotes
23	E V A CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	400	Pacotes
24	FITA DUPLA FACE 48X30M COM 6 UNIDADES	180	Pacotes
25	FITA DUREX GRANDE 12X40. C/ 10 UNIDADES.	280	Pacotes
26	FITA GOMADA PAPEL 36MMX50M	300	Unidades
27	FITA GOMADA PAPEL 38MMX10M	300	Unidades
28	FOLHA DE ISOPOR 1,00MX50X20MM	250	Unidades
29	GRAMPEADOR ALICATE 26/6-30 FOLHAS	40	Unidades
30	GRAMPEADOR PEQUENO PLÁSTICO	500	Unidades
31	JOGO DE DAMA COM 24 PEÇAS EM PLÁSTICO E UM TABULEIRO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM X 25CM	40	Unidades
32	JOGO DE DOMINÓ EDUCATIVO COM O TEMA A AO Z, 28 PEÇAS EM MADEIRA SERIGRAFADA COM DESENHOS DE DIVERSOS MOTIVOS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 16CM X 13CM X 3,5CM	40	Unidades
33	JOGO DE XADREZ COM 32 PEÇAS EM PLÁSTICO E UM TABULEIRO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 37CM X 37CM	25	Unidades
34	LÁPIS DE CERA GRANDE CX C/ 12 CORES VARIADAS	800	Caixas
35	LÁPIS DE COR CX C/12 CORES VARIADAS COM NO MÍNIMO 17 CM COM SELO DO INMETRO. PACOTE COM 06 UNIDADES.	800	Caixas
36	LIGA, 100G	100	Caixas
37	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 50, COMPRIMENTO 230, LARGURA 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS	150	Unidades

38	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS COM 05 UNIDADES	100	Pacotes
39	LIVRO DE PONTO COM 50 FOLHAS COM 10 UNIDADES	100	Pacotes
40	MASSA DE MODELAR CX. C/ 06 DE 180 G	350	Caixas
41	PAPEL 40KG FINO 66X120G	1.000	FLH
42	PAPELA-4 75 G 210MM X 297MM CX. C/ 10 RESMAS COM 500 FOLHAS	2.000	Caixas
43	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02 5,9 X 9,4 CM PRETO	50	Unidades
44	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07 PACOTE COM 100 UNIDADES	50	Pacotes
45	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11,12 X 30 CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	300	Caixas
46	CAIXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO POLIONDA	1.500	Unidades
47	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA COM BICO FINO CORPO TRANSPARENTE CX. C/ 50 UNIDADES	800	Caixas
48	CHAMEQUINHO COLORIDO	600	Unidades
49	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO OU GALVANIZADO E COLORIDO REF. Nº 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	1.500	Caixas
50	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO OU GALVANIZADO E COLORIDO REF. Nº 6/0, CAIXA COM 25 UNIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	1.500	Caixas
51	COLA COLORIDA CX. C/ 4 UNIDADES DE 23 G	150	Caixas
52	COLA PARA EVA COM 6 UNIDADES	150	Pacotes
53	E V A CORES DIVERSAS 50 X 50. CAIXA COM 10 UNIDADES.	1.000	Caixas
54	ENVELOPE PARDO GRANDE 260 X 360. CAIXA COM 100 UNIDADES	500	Caixas
55	ESCARCELA PLÁSTICA LARGA 250 MM X 335 MM X 4 CM COM 10 UNIDADES	50	Caixas
56	ESCARCELA PLÁSTICA, 3CM. CAIXA COM 10 UNIDADES.	50	Caixas
57	FITA CREPE 24/50 C/5	150	Pacotes
58	FITA DUPLA FACE 18X30M	250	Unidades
59	FOLHA DE ISOPOR 1,00MX50X10MM	500	Unidades
60	FOLHA DE ISOPOR 1,00MX50X50MM	500	Unidades
61	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO - C/ 1.000 UNIDADES DESENVOLVIDO PARA USO EM GRAMPEADORES, COM PERFURAÇÃO ENTRE 40 E 70 FOLHAS COM 75 G/M².	1.000	Caixas
62	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO - C/ 5.000 UNIDADES DESENVOLVIDO PARA USO EM GRAMPEADORES, COM PERFURAÇÃO DE ATÉ 20 FOLHAS COM 75 G/M²	1.000	Caixas
63	LÁPIS PRETO HB Nº 02 CX.C/ 144 UNIDADES	500	Caixas
64	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100, COMPRIMENTO 230, LARGURA 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS	150	Unidades
65	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 200, COMPRIMENTO 230, LARGURA 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS	150	Unidades
66	MARCADOR PERMANENTE PONTA MÉDIA 2.0 MM AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	150	Caixas
67	PAPEL 40KG GROSSO. COM 100 UNIDADES.	100	Caixas
68	PAPEL ALMAÇO	50	Pacotes

69	PAPEL CAMUÇA 40X60CM (PCT COM 25 FOLHAS) - CORES VARIADAS	400	Pacotes
70	PAPEL CARTÃO C/20	300	Pacotes
71	PAPEL CELOFONE. COM 50 UNIDADES.	100	Caixas
72	PASTA SUSPensa PLÁSTIFICADA	2.500	Unidades
73	PINCEL ESCOLAR Nº 12	200	Unidades
74	PINCEL ESCOLAR Nº 4	200	Unidades
75	PINCEL ESCOLAR Nº 8	200	Unidades
76	PINCEL Nº 0	200	Unidades
77	PINCEL P/ QUADRO BRANCO. CAIXA COM 12 UNIDADES	600	Caixas
78	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 10 WATS	150	Unidades
79	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40 WATS	150	Unidades
80	PRANCHETAS TAM OFÍCIO EM DURATEX	200	Unidades
81	PRENDEDOR PARA PAPÉIS, TIPO BINDER CLIP 51MM, CAIXA COM 12 UNIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	250	Caixas
82	RÉGUA 30 CM ACRÍLICO. COM 25 UNIDADES	250	Caixas
83	RÉGUA 50 CM - COM 10 UNIDADES	250	Pacotes
84	TECIDO TNT CORES VARIADAS ROLO 50M	100	Rolos
85	TESOURA DE PICOTAR COM 12 UNIDADES	300	Caixas
86	TESOURA PEQUENA S/ PONTA. CAIXA COM 20 UNIDADES.	300	Caixas
87	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	50	Caixas
88	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	50	Caixas
89	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	700	Unidades
90	APONTADOR MANUAL SEM DEPÓSITO EMBALAGEM. C/ 24 UNIDADES	500	Caixas
91	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7,4 MM X 30 CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	100	Caixas
92	BORRACHA BRANCA COMUM, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS GRAFITE EM DIVERSAS SUPERFÍCIES SEM BORRAR OU DANIFICAR OS TRABALHOS, BEM COMO PARA USO EM DESENHOS À LÁPIS, MACIA E NÃO ABRASIVA; TAMANHO MÍNIMO: 40X28X10MM, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	200	Caixas
93	BORRACHA PONTEIRA, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS GRAFITE EM DIVERSAS SUPERFÍCIES SEM BORRAR OU DANIFICAR OS TRABALHOS, BEM COMO PARA USO EM DESENHOS À LÁPIS, MACIA E NÃO ABRASIVA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	200	Caixas
94	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL COM BICO FINO CORPO TRASPARENTE CX. C/ 50 UNIDADES	800	Caixas
95	CANETA HIDROCOR 6 CORES PONTA GROSSA TINTA NÃO TÓXICA A BASE D AGUA	250	Caixas
96	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA COM 12 CORES TINTA NÃO TOXICA A BASE DAGUA	100	Caixas
97	CARTOLINA DUPLA FACE - C/20	100	Pacotes
98	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO OU GALVANIZADO E COLORIDO REF. Nº 1, CAIXA COM 100 UNIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	800	Caixas

99	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO OU GALVANIZADO E COLORIDO REF. Nº 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	300	Caixas
100	COLA BRANCA 90 G CX. C/ 12 UNIDADES	500	Caixas
101	COLA GLITER CORES VARIADAS 23G CAIXA COM 6 UNIDADES	80	Caixas
102	COLCHETES REF. Nº 10 (50MM), CAIXA COM 72 UNIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	50	Caixas
103	CORRETIVO LIQUÍDO A BASE DE ÁGUA, SEM ODOR NÃO TÓXICO 18ML CX. CAIXA COM 06 UNID	200	Caixas
104	ENVELOPE BRANCO OFICIO 114X229MM CAIXA COM 100 UNIDADES	200	Caixas
105	ENVELOPES COLORIDOS CONVITES COM 100 UNIDADES	200	Caixas
106	ESCARCELA PLÁSTICA ESTREITA OFÍCIO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	50	Caixas
107	ESCARCELAS DE PAPELÃO COLORIDAS - COM 20 UNIDADES	350	Caixas
108	ESTILETE ESTREITO 13 CM X 1,50 CM COM TRAVA E CABO PLÁSTICO. CAIXA COM 12 UNIDADES	200	Caixas
109	ESTILETE LARGO 15 CM X 3 CM COM TRAVA E CABO PLÁSTICO. CAIXA COM 12 UNIDADES	200	Caixas
110	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA CROMADO AÇO INOXIDÁVEL	350	Unidades
111	FITA ADESIVA COLORIDA C/10	100	Pacotes
112	FITA CREPE 18/50 C/6	150	Pacotes
113	FITA GOMADA 50MMX50M	300	Unidades
114	FITA GOMADA PAPEL 38MMX10M	300	Unidades
115	FOLHA DE ISOPOR 1,00MX50X30MM	250	Unidades
116	GRAMPEADOR MÉDIO METAL C/ BASE MÍNIMA 13 CM	300	Unidades
117	GRAMPEADOR MÉDIO PLÁSTICO	300	Unidades
118	GRAMPO TRICHO PLÁSTICO 80M CX C/ 50 UND	150	Caixas
119	JOGO DE DOMINÓ EDUCATIVO COM O TEMA NUMERAIS 28 PEÇAS EM MADEIRA SERIGRAFADA COM DESENHOS DE DIVERSOS MOTIVOS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 16CM X 13CM X 3,5C	40	Unidades
120	JOGOS DE TABULEIRO RESTA 1 COM AS DIMENSÕES DA EMBALAGEM MEDINDO APROXIMADAMENTE 3CM X 15CM X 15CM, CONTENDO UM TABULEIRO E 32 PINOS EM PLÁSTICO RESISTENTE	30	Unidades
121	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO	500	Unidades
122	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS 100, COMPRIMENTO 215, LARGURA 157, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADAS FRENTE E VERSO, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 120, MATERIAL FOLHAS PAPEL OFF-SET	100	UND
123	MOLHA DEDO 12 G	500	Unidades
124	PAPEL A-4 75 G RECICLADO 210MM X 297MM CX. C/ 10 RESMAS COM 500 FOLHAS	500	Caixas
125	PAPEL CASCA DE OVO A-4 210X297 M 180G PCT C/ 50 FLS	100	Pacotes
126	PAPEL CASCA DE OVO A-4 BRANCO 210X297 M 180G PCT C/ 50 FLS	80	Pacotes
127	PAPEL CASCA DE OVO A-4 COLORIDO 210X297 M 180G PCT C/ 50 FLS	50	Pacotes
128	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS 48X2,00. COM 10 UNIDADES.	250	Caixas
129	PAPEL DE SEDA CORES DIVERSAS 48 X 60 CM	800	FLH
130	PAPEL FOTOGRÁFICO	350	Caixas
131	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS 48X60. COM 40 UNIDADES.	100	Caixas

132	PAPEL MICROONDULANDO 46X80. COM 10 UNIDADES.	100	Caixas
133	PAPEL OFÍCIO 216 X 330 MM CAIXA COM 10 RESMAS	400	Caixas
134	PAPEL PARDO 66X96 80G. COM 100 UNIDADES	250	Caixas
135	PASTA AZ LOMBO ESTREITO 345 MM X 60MM TIGRADA COM FECHO NIQUELADO	2.500	Unidades
136	PASTA AZ LOMBO LARGO 345 MM X 80 MM TIGRADA COM FECHO NIQUELADO	5.000	Unidades
137	PASTA CLASSIFICADOR C/ TRILHO PLÁSTICA TRANSPARENTE	2.500	Unidades
138	PERFURADOR GRANDE DE METAL/AÇO P/ 70 FLS	500	Unidades
139	PERFURADOR MÉDIO DE METAL/AÇO 40 FLS	500	Unidades
140	PERFURADOR PEQUENO METAL P/ 20 FLS	500	Unidades
141	PILHA AA ALCALINA CARTELA COM 04 UNIDADES	70	CTL
142	PILHA AAA ALCALINA CARTELA COM 04 UNIDADES	70	CTL
143	PINCEL MARCA TEXTO COR AMARELO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	200	Caixas
144	PINCEL MARCA TEXTO COR VERDE EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	200	Caixas
145	PINCEL MARCA TEXTO COR LARANJA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	200	Caixas
146	PINCEL MARCA TEXTO COR AZUL EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	200	Caixas
147	PINCEL MARCA TEXTO COR ROSA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	200	Caixas
148	POST-IT	200	Caixas
149	PRANCHETAS TAM. OFÍCIO EM ACRÍLICO	200	Unidades
150	TAPETE EM EVA COM TEMA NÚMEROS COM 10 PLACAS DE 32CM X 32CM E ESPESSURA DE 8MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1M <sup>2</sup>	45	Unidades
151	TESOURA AÇO INOX 16 CM CABO PLÁSTICO	500	Unidades
152	TINTA GUACHE CX. C/ 06	300	Caixas
153	TINTA P/ CARIMBO 42 ML CX. C/ 12 COR AZUL	25	Caixas
154	TINTA P/ CARIMBO 42 ML CX C/12 COR PRETA	25	Caixas

## 7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. O valor máximo a ser contratado segundo levantamento dos valores médios praticados conforme o Banco de Preços ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)), conforme abaixo.

Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ALFINETES COLORIDOS REDONDOS PARA MAPAS CX C 100	R\$ 7,15	150	Caixas	R\$ 1.072,50
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 6,7 X 11 CM PRETO	R\$ 13,47	50	Unidades	R\$ 673,50
3	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09 PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 36,22	50	Pacotes	R\$ 1.811,00
4	CADERNO 10 MATERIAS COM ASPIRAL 10X. COM 02 UNIDADES;	R\$ 16,99	500	Pacotes	R\$ 8.495,00
5	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FLS. COM 10 UNIDADES.	R\$ 99,55	800	Pacotes	R\$ 79.640,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA COM BICO FINO CORPO TRANAPRENTE CX C/50 UNIDADES	R\$ 37,94	100	Caixas	R\$ 3.794,00

7	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - FRENTE - COM 100 UNIDADES	R\$ 42,16	50	Pacotes	R\$ 2.108,00
8	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - FUNDO - COM 100 UNIDADES	R\$ 36,63	50	Pacotes	R\$ 1.831,50
9	CARTOLINA CORES VARIADAS 50X60. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 67,23	200	Caixas	R\$ 13.446,00
10	PASTA CLASSIFICADORA OFÍCIO COM GRAMPO PLÁSTICO 345X235MM CINZA PACOTE 10 UNIDADES	R\$ 39,76	500	Pacotes	R\$ 19.880,00
11	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO OU GALVANIZADO E COLORIDO REF. Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	R\$ 5,48	1.500	Caixas	R\$ 8.220,00
12	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO OU GALVANIZADO E COLORIDO REF. Nº 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	R\$ 9,69	1.500	Caixas	R\$ 14.535,00
13	COLA BASTÃO 10 GRAMAS COM 12/UNIDADES	R\$ 16,69	500	Pacotes	R\$ 8.345,00
14	COLA DE ISOPOR 40G CX. C/ 06 UNIDADES	R\$ 6,57	400	Caixas	R\$ 2.628,00
15	COLA DE ISOPOR 90 GR CX. C/ 06 UNIDADES	R\$ 8,94	400	Caixas	R\$ 3.576,00
16	COLA PERMANENTE INSTANTANES 37 G. COM 10 UNIDADES	R\$ 10,70	100	Caixas	R\$ 1.070,00
17	COLCHETES REF. Nº 08 (40MM), CAIXA COM 72 UNIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	R\$ 16,47	50	Caixas	R\$ 823,50
18	ENVELOPE BRANCO CARTA 90 G 114 MM X 162 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 65,40	500	Caixas	R\$ 32.700,00
19	ENVELOPE PARDO MÉDIO 240 X 340 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 40,36	500	Caixas	R\$ 20.180,00
20	ENVELOPE PARDO PEQUENO 176 X 250 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 36,50	500	Caixas	R\$ 18.250,00
21	ESCARCELA PLÁSTICA 1/2 OFÍCIO 250 MM X 335 MM X 2 CM. CAIXA COM 10 UNIDADES.	R\$ 7,15	100	Caixas	R\$ 715,00
22	E V A COM GLITER, PACOTE COM 5 UNIDADES	R\$ 39,89	400	Pacotes	R\$ 15.956,00
23	E V A CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	R\$ 30,70	400	Pacotes	R\$ 12.280,00
24	FITA DUPLA FACE 48X30M COM 6 UNIDADES	R\$ 34,15	180	Pacotes	R\$ 6.147,00
25	FITA DUREX GRANDE 12X40. C/ 10 UNIDADES.	R\$ 24,69	280	Pacotes	R\$ 6.913,20
26	FITA GOMADA PAPEL 36MMX50M	R\$ 13,35	300	Unidades	R\$ 4.005,00
27	FITA GOMADA PAPEL 38MMX10M	R\$ 12,00	300	Unidades	R\$ 3.600,00
28	FOLHA DE ISOPOR 1,00MX50X20MM	R\$ 11,03	250	Unidades	R\$ 2.757,50
29	GRAMPEADOR ALICATE 26/6-30 FOLHAS	R\$ 45,86	40	Unidades	R\$ 1.834,40
30	GRAMPEADOR PEQUENO PLÁSTICO	R\$ 17,50	500	Unidades	R\$ 8.750,00

31	JOGO DE DAMA COM 24 PEÇAS EM PLÁSTICO E UM TABULEIRO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM X 25CM	R\$ 32,68	40	Unidades	R\$ 1.307,20
32	JOGO DE DOMINÓ EDUCATIVO COM O TEMA A AO Z, 28 PEÇAS EM MADEIRA SERIGRAFADA COM DESENHOS DE DIVERSOS MOTIVOS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 16CM X 13CM X 3,5CM	R\$ 31,25	40	Unidades	R\$ 1.250,00
33	JOGO DE XADREZ COM 32 PEÇAS EM PLÁSTICO E UM TABULEIRO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 37CM X 37CM	R\$ 25,00	25	Unidades	R\$ 625,00
34	LÁPIS DE CERA GRANDE CX C/ 12 CORES VARIADAS	R\$ 12,47	800	Caixas	R\$ 9.976,00
35	LÁPIS DE COR CX C/12 CORES VARIADAS COM NO MÍNIMO 17 CM COM SELO DO INMETRO. PACOTE COM 06 UNIDADES.	R\$ 6,24	800	Caixas	R\$ 4.992,00
36	LIGA, 100G	R\$ 6,12	100	Caixas	R\$ 612,00
37	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 50, COMPRIMENTO 230, LARGURA 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS	R\$ 14,31	150	Unidades	R\$ 2.146,50
38	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS COM 05 UNIDADES	R\$ 24,43	100	Pacotes	R\$ 2.443,00
39	LIVRO DE PONTO COM 50 FOLHAS COM 10 UNIDADES	R\$ 20,47	100	Pacotes	R\$ 2.047,00
40	MASSA DE MODELAR CX. C/ 06 DE 180 G	R\$ 8,64	350	Caixas	R\$ 3.024,00
41	PAPEL 40KG FINO 66X120G	R\$ 4,57	1.000	FLH	R\$ 4.570,00
42	PAPEL A-4 75 G 210MM X 297MM CX. C/ 10 RESMAS COM 500 FOLHAS	R\$ 212,63	2.000	Caixas	R\$ 425.260,00
43	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02 5,9 X 9,4 CM PRETO	R\$ 6,30	50	Unidades	R\$ 315,00
44	ASPIRAL PARA ENCADENAÇÃO 07 PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 37,12	50	Pacotes	R\$ 1.856,00
45	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11,12 X 30 CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	R\$ 44,30	300	Caixas	R\$ 13.290,00
46	CAIXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO POLIONDA	R\$ 6,58	1.500	Unidades	R\$ 9.870,00
47	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA COM BICO FINO CORPO TRANSPARENTE CX. C/ 50 UNIDADES	R\$ 50,33	800	Caixas	R\$ 40.264,00
48	CHAMEQUINHO COLORIDO	R\$ 17,94	600	Unidades	R\$ 10.764,00
49	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO OU GALVANIZADO E COLORIDO REF. Nº 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	R\$ 14,51	1.500	Caixas	R\$ 21.765,00

50	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO OU GALVANIZADO E COLORIDO REF. Nº 6/0, CAIXA COM 25 UNIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	R\$ 5,87	1.500	Caixas	R\$ 8.805,00
51	COLA COLORIDA CX. C/ 4 UNIDADES DE 23 G	R\$ 9,86	150	Caixas	R\$ 1.479,00
52	COLA PARA EVA COM 6 UNIDADES	R\$ 20,20	150	Pacotes	R\$ 3.030,00
53	E V A CORES DIVERSAS 50 X 50. CAIXA COM 10 UNIDADES.	R\$ 21,38	1.000	Caixas	R\$ 21.380,00
54	ENVELOPE PARDO GRANDE 260 X 360. CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 39,41	500	Caixas	R\$ 19.705,00
55	ESCARCELA PLÁSTICA LARGA 250 MM X 335 MM X 4 CM COM 10 UNIDADES	R\$ 16,61	50	Caixas	R\$ 830,50
56	ESCARCELA PLÁSTICA, 3CM. CAIXA COM 10 UNIDADES.	R\$ 16,98	50	Caixas	R\$ 849,00
57	FITA CREPE 24/50 C/5	R\$ 16,50	150	Pacotes	R\$ 2.475,00
58	FITA DUPLA FACE 18X30M	R\$ 8,69	250	Unidades	R\$ 2.172,50
59	FOLHA DE ISOPOR 1,00MX50X10MM	R\$ 6,65	500	Unidades	R\$ 3.325,00
60	FOLHA DE ISOPOR 1,00MX50X50MM	R\$ 16,86	500	Unidades	R\$ 8.430,00
61	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO - C/ 1.000 UNIDADES DESENVOLVIDO PARA USO EM GRAMPEADORES, COM PERFURAÇÃO ENTRE 40 E 70 FOLHAS COM 75 G/M².	R\$ 10,10	1.000	Caixas	R\$ 10.100,00
62	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO - C/ 5.000 UNIDADES DESENVOLVIDO PARA USO EM GRAMPEADORES, COM PERFURAÇÃO DE ATÉ 20 FOLHAS COM 75 G/M²	R\$ 9,66	1.000	Caixas	R\$ 9.660,00
63	LÁPIS PRETO HB Nº 02 CX.C/ 144 UNIDADES	R\$ 44,46	500	Caixas	R\$ 22.230,00
64	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100, COMPRIMENTO 230, LARGURA 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS	R\$ 19,63	150	Unidades	R\$ 2.944,50
65	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 200, COMPRIMENTO 230, LARGURA 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS	R\$ 23,38	150	Unidades	R\$ 3.507,00
66	MARCADOR PERMANENTE PONTA MÉDIA 2.0 MM AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 37,78	150	Caixas	R\$ 5.667,00
67	PAPEL 40KG GROSSO. COM 100 UNIDADES.	R\$ 155,02	100	Caixas	R\$ 15.502,00
68	PAPEL ALMAÇO	R\$ 41,70	50	Pacotes	R\$ 2.085,00
69	PAPEL CAMUÇA 40X60CM (PCT COM 25 FOLHAS) - CORES VARIADAS	R\$ 32,13	400	Pacotes	R\$ 12.852,00
70	PAPEL CARTÃO C/20	R\$ 32,25	300	Pacotes	R\$ 9.675,00

71	PAPEL CELOFONE. COM 50 UNIDADES.	R\$ 41,42	100	Caixas	R\$ 4.142,00
72	PASTA SUSPensa PLÁSTIFICADA	R\$ 7,01	2.500	Unidades	R\$ 17.525,00
73	PINCEL ESCOLAR Nº 12	R\$ 9,19	200	Unidades	R\$ 1.838,00
74	PINCEL ESCOLAR Nº 4	R\$ 2,91	200	Unidades	R\$ 582,00
75	PINCEL ESCOLAR Nº 8	R\$ 3,31	200	Unidades	R\$ 662,00
76	PINCEL Nº 0	R\$ 2,97	200	Unidades	R\$ 594,00
77	PINCEL P/ QUADRO BRANCO. CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 28,23	600	Caixas	R\$ 16.938,00
78	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 10 WATS	R\$ 32,97	150	Unidades	R\$ 4.945,50
79	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40 WATS	R\$ 20,00	150	Unidades	R\$ 3.000,00
80	PRANCHETAS TAM OFÍCIO EM DURATEX	R\$ 11,62	200	Unidades	R\$ 2.324,00
81	PRENDEDOR PARA PAPÉIS, TIPO BINDER CLIP 51MM, CAIXA COM 12 UNIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	R\$ 23,30	250	Caixas	R\$ 5.825,00
82	RÉGUA 30 CM ACRÍLICO. COM 25 UNIDADES	R\$ 26,61	250	Caixas	R\$ 6.652,50
83	RÉGUA 50 CM - COM 10 UNIDADES	R\$ 33,76	250	Pacotes	R\$ 8.440,00
84	TECIDO TNT CORES VARIADAS ROLO 50M	R\$ 165,60	100	Rolos	R\$ 16.560,00
85	TESOURA DE PICOTAR COM 12 UNIDADES	R\$ 34,95	300	Caixas	R\$ 10.485,00
86	TESOURA PEQUENA S/ PONTA. CAIXA COM 20 UNIDADES.	R\$ 82,45	300	Caixas	R\$ 24.735,00
87	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 55,05	50	Caixas	R\$ 2.752,50
88	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 49,82	50	Caixas	R\$ 2.491,00
89	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	R\$ 20,41	700	Unidades	R\$ 14.287,00
90	APONTADOR MANUAL SEM DEPÓSITO EMBALAGEM. C/ 24 UNIDADES	R\$ 27,89	500	Caixas	R\$ 13.945,00
91	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7,4 MM X 30 CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	R\$ 38,10	100	Caixas	R\$ 3.810,00
92	BORRACHA BRANCA COMUM, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS GRAFITE EM DIVERSAS SUPERFÍCIES SEM BORRAR OU DANIFICAR OS TRABALHOS, BEM COMO PARA USO EM DESENHOS À LÁPIS, MACIA E NÃO ABRASIVA; TAMANHO MÍNIMO: 40X28X10MM, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	R\$ 11,69	200	Caixas	R\$ 2.338,00
93	BORRACHA PONTEIRA, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS GRAFITE EM DIVERSAS SUPERFÍCIES SEM BORRAR OU DANIFICAR OS TRABALHOS, BEM COMO PARA USO EM DESENHOS À LÁPIS, MACIA E NÃO	R\$ 26,88	200	Caixas	R\$ 5.376,00

	ABRASIVA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES				
94	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL COM BICO FINO CORPO TRASPARENTE CX. C/ 50 UNIDADES	R\$ 28,17	800	Caixas	R\$ 22.536,00
95	CANETA HIDROCOR 6 CORES PONTA GROSSA TINTA NÃO TÓXICA A BASE D AGUA	R\$ 22,24	250	Caixas	R\$ 5.560,00
96	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA COM 12 CORES TINTA NÃO TOXICA A BASE DAGUA	R\$ 49,70	100	Caixas	R\$ 4.970,00
97	CARTOLINA DUPLA FACE - C/20	R\$ 18,00	100	Pacotes	R\$ 1.800,00
98	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO OU GALVANIZADO E COLORIDO REF. Nº 1, CAIXA COM 100 UNIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	R\$ 4,70	800	Caixas	R\$ 3.760,00
99	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO OU GALVANIZADO E COLORIDO REF. Nº 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	R\$ 6,66	300	Caixas	R\$ 1.998,00
100	COLA BRANCA 90 G CX. C/ 12 UNIDADES	R\$ 29,10	500	Caixas	R\$ 14.550,00
101	COLA GLITER CORES VARIADAS 23G CAIXA COM 6 UNIDADES	R\$ 18,97	80	Caixas	R\$ 1.517,60
102	COLCHETES REF. Nº 10 (50MM), CAIXA COM 72 UNIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	R\$ 7,78	50	Caixas	R\$ 389,00
103	CORRETIVO LIQUÍDO A BASE DE ÁGUA, SEM ODOR NÃO TÓXICO 18ML CX. CAIXA COM 06 UNID	R\$ 16,76	200	Caixas	R\$ 3.352,00
104	ENVELOPE BRANCO OFICIO 114X229MM CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 39,80	200	Caixas	R\$ 7.960,00
105	ENVELOPES COLORIDOS CONVITES COM 100 UNIDADES	R\$ 59,77	200	Caixas	R\$ 11.954,00
106	ESCARCELA PLÁSTICA ESTREITA OFÍCIO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	R\$ 23,73	50	Caixas	R\$ 1.186,50
107	ESCARCELAS DE PAPELÃO COLORIDAS - COM 20 UNIDADES	R\$ 53,13	350	Caixas	R\$ 18.595,50
108	ESTILETE ESTREITO 13 CM X 1,50 CM COM TRAVA E CABO PLÁSTICO. CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 35,90	200	Caixas	R\$ 7.180,00
109	ESTILETE LARGO 15 CM X 3 CM COM TRAVA E CABO PLÁSTICO. CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 42,02	200	Caixas	R\$ 8.404,00
110	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA CROMADO AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 2,57	350	Unidades	R\$ 899,50
111	FITA ADESIVA COLORIDA C/10	R\$ 14,61	100	Pacotes	R\$ 1.461,00
112	FITA CREPE 18/50 C/6	R\$ 33,54	150	Pacotes	R\$ 5.031,00
113	FITA GOMADA 50MMX50M	R\$ 22,75	300	Unidades	R\$ 6.825,00

114	FITA GOMADA PAPEL 38MMX10M	R\$ 15,31	300	Unidades	R\$ 4.593,00
115	FOLHA DE ISOPOR 1,00MX50X30MM	R\$ 6,03	250	Unidades	R\$ 1.507,50
116	GRAMPEADOR MÉDIO METAL C/ BASE MÍNIMA 13 CM	R\$ 18,62	300	Unidades	R\$ 5.586,00
117	GRAMPEADOR MÉDIO PLÁSTICO	R\$ 31,04	300	Unidades	R\$ 9.312,00
118	GRAMPO TRICHO PLÁSTICO 80M CX C/ 50 UND	R\$ 24,14	150	Caixas	R\$ 3.621,00
119	JOGO DE DOMINÓ EDUCATIVO COM O TEMA NUMERAIS 28 PEÇAS EM MADEIRA SERIGRAFADA COM DESENHOS DE DIVERSOS MOTIVOS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 16CM X 13CM X 3,5C	R\$ 27,75	40	Unidades	R\$ 1.110,00
120	JOGOS DE TABULEIRO RESTA 1 COM AS DIMENSÕES DA EMBALAGEM MEDINDO APROXIMADAMENTE 3CM X 15CM X 15CM, CONTENDO UM TABULEIRO E 32 PINOS EM PLÁSTICO RESISTENTE	R\$ 59,14	30	Unidades	R\$ 1.774,20
121	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO	R\$ 19,31	500	Unidades	R\$ 9.655,00
122	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS 100, COMPRIMENTO 215, LARGURA 157, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADAS FRENTE E VERSO, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 120, MATERIAL FOLHAS PAPEL OFF-SET	R\$ 14,00	100	UND	R\$ 1.400,00
123	MOLHA DEDO 12 G	R\$ 3,93	500	Unidades	R\$ 1.965,00
124	PAPEL A-4 75 G RECICLADO 210MM X 297MM CX. C/ 10 RESMAS COM 500 FOLHAS	R\$ 247,33	500	Caixas	R\$ 123.665,00
125	PAPEL CASCA DE OVO A-4 210X297 M 180G PCT C/ 50 FLS	R\$ 40,91	100	Pacotes	R\$ 4.091,00
126	PAPEL CASCA DE OVO A-4 BRANCO 210X297 M 180G PCT C/ 50 FLS	R\$ 24,25	80	Pacotes	R\$ 1.940,00
127	PAPEL CASCA DE OVO A-4 COLORIDO 210X297 M 180G PCT C/ 50 FLS	R\$ 25,34	50	Pacotes	R\$ 1.267,00
128	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS 48X2,00. COM 10 UNIDADES.	R\$ 15,45	250	Caixas	R\$ 3.862,50
129	PAPEL DE SEDA CORES DIVERSAS 48 X 60 CM	R\$ 0,82	800	FLH	R\$ 656,00
130	PAPEL FOTOGRÁFICO	R\$ 22,67	350	Caixas	R\$ 7.934,50
131	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS 48X60. COM 40 UNIDADES.	R\$ 45,87	100	Caixas	R\$ 4.587,00
132	PAPEL MICROONDULANDO 46X80. COM 10 UNIDADES.	R\$ 35,61	100	Caixas	R\$ 3.561,00
133	PAPEL OFÍCIO 216 X 330 MM CAIXA COM 10 RESMAS	R\$ 202,06	400	Caixas	R\$ 80.824,00
134	PAPEL PARDO 66X96 80G. COM 100 UNIDADES	R\$ 33,45	250	Caixas	R\$ 8.362,50
135	PASTA AZ LOMBO ESTREITO 345 MM X 60MM TIGRADA COM FECHO NIQUELADO	R\$ 14,29	2.500	Unidades	R\$ 35.725,00

136	PASTA AZ LOMBO LARGO 345 MM X 80 MM TIGRADA COM FECHO NIQUELADO	R\$ 18,75	5.000	Unidades	R\$ 93.750,00
137	PASTA CLASSIFICADOR C/ TRILHO PLÁSTICA TRANSPARENTE	R\$ 8,73	2.500	Unidades	R\$ 21.825,00
138	PERFURADOR GRANDE DE METAL/AÇO P/ 70 FLS	R\$ 83,22	500	Unidades	R\$ 41.610,00
139	PERFURADOR MÉDIO DE METAL/AÇO 40 FLS	R\$ 55,18	500	Unidades	R\$ 27.590,00
140	PERFURADOR PEQUENO METAL P/ 20 FLS	R\$ 20,27	500	Unidades	R\$ 10.135,00
141	PILHA AA ALCALINA CARTELA COM 04 UNIDADES	R\$ 16,17	70	CTL	R\$ 1.131,90
142	PILHA AAA ALCALINA CARTELA COM 04 UNIDADES	R\$ 16,35	70	CTL	R\$ 1.144,50
143	PINCEL MARCA TEXTO COR AMARELO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	R\$ 23,60	200	Caixas	R\$ 4.720,00
144	PINCEL MARCA TEXTO COR VERDE EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	R\$ 24,10	200	Caixas	R\$ 4.820,00
145	PINCEL MARCA TEXTO COR LARANJA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	R\$ 38,30	200	Caixas	R\$ 7.660,00
146	PINCEL MARCA TEXTO COR AZUL EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	R\$ 29,35	200	Caixas	R\$ 5.870,00
147	PINCEL MARCA TEXTO COR ROSA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	R\$ 27,46	200	Caixas	R\$ 5.492,00
148	POST-IT	R\$ 6,46	200	Caixas	R\$ 1.292,00
149	PRANCHETAS TAM. OFÍCIO EM ACRÍLICO	R\$ 19,41	200	Unidades	R\$ 3.882,00
150	TAPETE EM EVA COM TEMA NÚMEROS COM 10 PLACAS DE 32CM X 32CM E ESPESSURA DE 8MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1M²	R\$ 59,28	45	Unidades	R\$ 2.667,60
151	TESOURA AÇO INOX 16 CM CABO PLÁSTICO	R\$ 15,97	500	Unidades	R\$ 7.985,00
152	TINTA GUACHE CX. C/ 06	R\$ 9,86	300	Caixas	R\$ 2.958,00
153	TINTA P/ CARIMBO 42 ML CX. C/ 12 COR AZUL	R\$ 22,09	25	Caixas	R\$ 552,25
154	TINTA P/ CARIMBO 42 ML CX C/12 COR PRETA	R\$ 10,61	25	Caixas	R\$ 265,25
<b>Valor Global:</b>					<b>R\$ 1.891.643,60</b>

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Justificativa: O parcelamento da contratação do estudo técnico preliminar em lotes/itens distintos é justificado para garantir a efetivação e gestão do processo de aquisição e distribuição de materiais de expediente pela Prefeitura Municipal de Newton Bello. Dessa forma, cada parcela da solução pode ser adjudicada separadamente, permitindo maior competição entre os fornecedores, evitando a possibilidade de falta de interessados, garantindo preços mais baixos e possibilitando a participação de diversos tipos de fornecedores. Além disso, o parcelamento facilita o cumprimento dos prazos definidos e a realização do pregão eletrônico de forma mais eficiente, sem a necessidade de conhecimento técnico especializado em uma única licitação..

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não haverá a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1 Os resultados pretendidos com a contratação da solução para o problema da Prefeitura de Governador Newton Bello são os seguintes:

1. Redução de custos: Com a melhoria na efetivação e gestão do processo de aquisição e distribuição de materiais de expediente, será possível reduzir gastos desnecessários e otimizar o uso dos recursos financeiros disponíveis.
2. Maior produtividade dos servidores: Com um processo mais eficiente, os colaboradores terão acesso aos materiais necessários de forma rápida e organizada, possibilitando um melhor aproveitamento dos recursos humanos e evitando desperdícios de tempo na busca por materiais.
3. Melhoria na qualidade dos serviços: Com a garantia de disponibilidade dos materiais de expediente, as atividades administrativas poderão ser desenvolvidas de forma mais eficiente e sem interrupções, contribuindo para uma prestação de serviços de melhor qualidade à população.

Dessa forma, a contratação da solução proposta trará benefícios significativos em termos de economicidade e aproveitamento dos recursos disponíveis pela Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO**

Não há necessidade de adoção de providencias preliminares para esta contratação.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS**

Possíveis impactos ambientais da manutenção de veículos leves e pesados podem incluir o consumo excessivo. Possíveis impactos ambientais incluem o desperdício de recursos naturais na produção dos materiais de expediente, emissão de resíduos poluentes durante o processo de fabricação e transporte, consumo excessivo de energia elétrica em operações logísticas, descarte inadequado de resíduos sólidos. Para mitigar esses impactos, é necessário adotar medidas como a escolha de fornecedores que pratiquem a sustentabilidade em sua cadeia produtiva, priorizar produtos com certificações ambientais, implementar políticas de redução de consumo de energia, incentivar a reutilização e reciclagem de materiais, garantir a destinação correta dos resíduos gerados.

Além disso, é importante estabelecer requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos nos contratos com os fornecedores, promover a conscientização dos funcionários sobre práticas sustentáveis e implementar um sistema eficiente de logística reversa para o retorno e reciclagem dos

materiais utilizados. É fundamental garantir que o processo de aquisição de material de expediente contribua para a redução do impacto ambiental e promova a sustentabilidade na gestão dos recursos da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Dessa forma, com base nestes fatores favoráveis, é altamente recomendável e justificável a continuidade do processo de contratação. A opção pelo prosseguimento do feito é respaldada pela certeza de uma gestão eficiente, transparente e competitiva, garantindo não apenas a qualidade dos fornecimentos, mas também contribuindo positivamente para o desenvolvimento regional e o equilíbrio econômico.

Gov. Newton Bello/MA, 10 de julho 2024.

**Elaborado por:**

**Hemerson Albuquerque Laurindo**  
Assessor Especial

## **ANEXO II**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024**

O município de Governador Newton Bello/MA, através do órgão gerenciador a XXXXX, com sede no(a) Av. Nezinho Brandão, SN, BN 316, Governador Newton Bello/MA, neste ato representado(a) pelo(a) XXxXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXXXX de XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXX, processo administrativo n.º XXXXXXX, RESOLVE registrar os preços para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 131/23, de 18 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o XXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XXXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INSERIR PLANILHA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador é a XXXXXXXXXXXX e os órgãos participantes são a XXXXXXXXXXXX.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada

ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Governador Newton Bello, XX de XXXX de XXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX  
Orgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX  
Beneficiária

## ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº XXX/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XXX/2024.  
PROCESSO N.º XXXX/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E XXXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello – MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.615.124/0001-44, com sede na Avenida Nezinho Brandão BR, 316 Centro – Governador Newton Bello-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão, neste ato, representada por, XXXXXXXX, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXX, localizado à XXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXXX, inscrita no RG nº XXXXXXXX e CPF Nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

**INSERIR PLANILHA**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXX contados do(a) XXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) das quantidades de cada item.

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.2. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo 01 (uma) hora que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com

a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação

da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**TABELA 2**

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no	01

	Contrato;	
--	-----------	--

11.3. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.5. A sanção prevista na alínea “d” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- I. sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

11.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Governador Newton Bello e equivalentes do ato que as impuser.

11.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.8. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

11.9. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.10. casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido

descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.12. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

11.13. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### **INSERIR DOTAÇÃO**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

17.1. Fica eleito o Foro de Zé Doca/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-